

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0251/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0251/2002 DE 24/04/02

PROMOVENTE. VEREADOR

ARSELIND TATTO

E M E N T A:

" DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 13.235 DE 05 DE DE-
ZEMBRO DE 2001 E D4 OUTRAS PROVIDÊNCIAS "
(SOBRE LUTAS DE "VALE TUDO".)

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 18:12:48

00000055961-06

ARQUIVADO EM 23/01/2009

Viviane

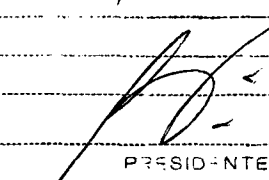
CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ

Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 24 ABR 2002
*Constituição, Justiça,
Educação, Cultura e Esporte,
Finanças e Orçamento*


PRESIDENTE

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL 01-0251/2002

*"Dispõe sobre a alteração da lei 13.233 de
05 de dezembro de 2001 e dá outras
providências"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica condicionada a realização de eventos promotores de lutas de "Vale Tudo" às exigências contidas nesta Lei.

Art. 2º - Os eventos deverão ser organizados por pelo menos três entidades ou academias, de lutas marciais legalmente constituída, idôneas e devidamente reconhecidas por suas respectivas federações ou confederações constituídas em território nacional.

Art. 3º - As federações ou confederações referidas no parágrafo anterior deverão emitir concordância com a realização do evento bem como declaração confirmando a capacidade organizativa das entidades e academias promotoras do evento

Parágrafo Único - Na hipótese da promotora do evento ser unicamente uma federação ou confederação de instância máxima nacionalmente fica descartada a necessidade da emissão da concordância e da declaração citadas no artigo terceiro, bem como o envolvimento de outras duas entidades na realização do evento.

Art. 4º - Os promotores do evento deverão apresentar ao responsável do local onde irá ser realizado o evento projeto contendo obrigatoriamente o público estimado e formas de segurança para o evento

Parágrafo Único - Para efeito de fiscalização e o cumprimento desta Lei toda a documentação exigida é pública e deverá ser apresentada sempre que solicitado por um órgão público fiscalizador

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUESTRADO (S) nestas datas documentar (s) nº 003 e livro de inventário sob nº 64/29/04/173

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

2. Next, it is important to gather relevant information and data. This can be done through research, consultation with experts, or by analyzing existing data sets.

3. Once the information is gathered, the next step is to analyze it. This involves identifying patterns, trends, and relationships that can help in understanding the problem.

4. After analysis, the next step is to develop a solution or plan. This involves identifying the most effective approach to solve the problem, taking into account the available resources and constraints.

5. Finally, the solution is implemented and the results are evaluated. This involves monitoring the progress of the solution and making adjustments as needed to ensure that the problem is solved effectively.

[illegible]



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Arselino Tatto

Vereador

Líder da Bancada do PT

PL. 251102

Arselino Tatto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 03 do proc.

Nº 251102

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

JUSTIFICATIVA

Esta propositura trata-se de um readequamento da Lei Municipal 13.233/01.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares. .



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01- 251 de 20 02 07 / 05 / 02 (a) Adelina *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 07-05-02

PL. 717/01 Andamento

IN
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

08 / 5 / 02
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/05/02 às 18:00h

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
para relatar

Mutran

Sala de

Em

Secretaria de Justiça

02

[Handwritten signature]

Esta é a cópia de uma das atas da sessão de 1974, que visa garantir a regularidade de funcionamento da Câmara Municipal de São João del-Rei.

A Constituição Federal dispõe no art. 34, IX, que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre assuntos de interesse comum, no âmbito de sua competência.

Por se tratar de matéria de interesse comum, a legislação estadual é necessária, sendo a legislação municipal, quando for o caso, complementar.

Sob o ponto de vista jurídico, não obsta o prosseguimento da legislação municipal, que encontra amparo no art. 34, IX, da Constituição Federal, e no art. 230 da Lei Orgânica do Município de São João del-Rei.

LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE

Sala da Comissão do Conselho de Justiça em

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 06 / 06 / 07

(a)

ROGÉRIO ALVES
R.F. 11.084 -



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 05	do
Processo nº 251/02	
Rogério Alves	
Reg. 11.084	

16 - PAR
PARECEI 16-0707/2002

2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 251/2002

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Arselino Tatto, que visa autorizar a realização de eventos promotores de lutas na modalidade "Vale Tudo".

A Constituição Federal dispõe no art.24, IX, que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal, legislar concorrentemente sobre desporto, cabendo aos Municípios, nos termos do art.30, II, da Carta Magna, suplementar a legislação estadual e federal no que couber.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art.46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Sob o ponto de vista jurídico, nada obsta o prosseguimento da propositura, que encontra amparo legal nos termos do disposto no art.13, I e II, 37 "caput" e 230 da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos pela

LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE

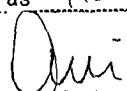
Sala da Comissão de Constituição e Justiça em 05.06.02

17 - RELCOM
17-1337/2002

À Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 07 / 6 / 02

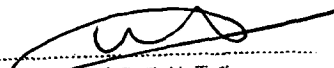

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 206.02 as 11:10 h.


AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133

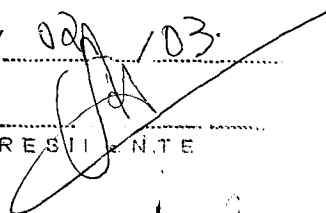
AO NOBRE VEREADOR Havanir Nimitz
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13 / 06 / 02


PRESIDENTE

Redesignação
AO NOBRE VEREADOR MÁRIO DIAS; digo, Edivaldo Estima
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

27 / 02 / 03


PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, juntado aos autos	rubricado sob
folha n.º 06 / 28/03/03	1)

AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133



16 - PAR
16-0245/2003

Folha nº - 06 -	do
Processo	251/02
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 251/02

Tendo a autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, o projeto em apreço tem por finalidade modificar a Lei nº 13.233, de 05/12/2001, que proíbe a realização de eventos conhecidos como lutas de "Vale Tudo", no Município, de modo que essas lutas possam voltar a ser realizadas em São Paulo, desde que cumpridas determinadas exigências contidas nos artigos 2º, 3º e 4º do texto do projeto.

Há, no processo, o Parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça - que opinou pela legalidade da propositura.

O mesmo Autor do projeto que deu origem àquela Lei nº 13.233/01 apresenta este projeto, permitindo o retorno daquelas lutas de vale tudo, mas sob certas condições que especifica, fazendo um "readequamento da Lei Municipal 13.233/01", como diz o ilustre Autor em sua Justificativa a este projeto.

Assim, consideramos que este novo projeto torna mais rígidas as condições sob as quais aquelas lutas poderão ser realizadas neste Município, dentre as quais destacamos a de que pelo menos 3 entidades ou academias de lutas marciais legalmente constituídas, reconhecidas por suas respectivas federação ou confederação, deverão se responsabilizar pela organização de cada evento de "Vale Tudo", apresentando projeto onde destaque, obrigatoriamente, o público estimado e as providências que visem à segurança do evento.

Desse modo, *favorável* é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 27/03/03.

Presidente -

Relator -

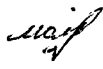
A. Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 28/03/03

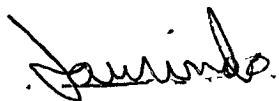

AMÉLIA M. I. MACHADO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

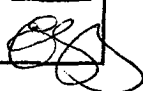
n 31/03/03 às 16 hs

Washington O. Viana 
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

ao Nobre Vereador
para relatar


Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 02 de abril de 2003


Presidente

Segue 1 juntado 1, nesta data
Documento 1 e papel de informação
Rubricado 1 sob folha 1 nº 04
Em 18/06/03 



16 - PAR
16-0069/2003

PUBLIQUE-SE EM

18/06/03

MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº
PROJETO DE LEI Nº 251/2002

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

Processo nº 251/02
L.º 163/02
Reg. 108.465

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, dispõe sobre alteração da Lei nº 13.233, de 5 de dezembro de 2001, que proíbe a realização de eventos promotores de lutas "Vale Tudo" no Município de São Paulo.

A propositura estabelece condições para a realização de eventos promotores de lutas de "Vale Tudo" no Município, devendo os eventos, segundo o art. 2º, ser organizados por pelo menos 3 (três) entidades ou academias de lutas marciais legalmente constituídas, idôneas e devidamente reconhecidas por suas respectivas federações ou confederações constituídas em território nacional.

Pelo art. 3º, as federações ou confederações deverão emitir concordância com a realização do evento, bem como declaração confirmando a capacidade organizativa das entidades e academias promotoras do evento. Na hipótese da promotora do evento ser unicamente uma federação ou confederação de instância máxima nacional, fica descartada a necessidade da emissão da concordância e da declaração mencionadas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

18/06/03

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-2259/2003

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:

Pareceres (n.ºs 05, 06, 07)

publicados em 04/07/03

página(s) 04 e 15

conforme art. 22, § 1º

(Conteúdo)

A Leg. 3
Em 04/07/03

Elaine Gonçalves Davioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

RECEBIDO EM LEG3

EM 04/07/03
ÀS 11:00 h.

Sra. Rosmari,
Juntar ao presente o recurso nº 26/2003.
Em, 12.08.03.

Delegante
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,
Juntado conforme solicitado por V.Sa.
Em, 12.08.03.

Rosmari
ROSMARI CORTALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE —, juntado — nesta data
documento — e papel de informação
rubricado — sob folha — nº — 08

Em 12/08/03

Rosmari
ROSMARI CORTALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica



Folha nº 08 do proc.
nº 01-251 do 02
ROSMÁRIO ALVES DOS SANTOS
Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de São Paulo

LIDERANÇA DO PSDB

11-0026/2003 REC 2003

REQUEREMOS à Douta Mesa, na forma do disposto no art. 82, "caput", do Regimento Interno, o envio do Projeto de Lei n. 251/02, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que visa autorizar a realização de eventos promotores de lutas na modalidade "Vale Tudo" no Município, para discussão e deliberação do Egrégio Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2.003.

Arnelino Tatto

[Signature]
1-2

[Signature]

CMSP - ATM
-12-Ago-2003-12:04-006545

A LEG 3
Em 12/08/03
[Signature]

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3
12 1 08 1 03
14:00

[Signature]
ORLANDO RODRIGUES
Assistente de Chefe Técnica

À

ATM

Sr. Assessor Chefe,

Para as devidas providências, tendo em vista a interposição de recurso ao presente projeto de lei.

Em, 12.08.2003.

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Segue(n) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação nº 9
05 01 05
[Signature]

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 9
do processo n.º 01-251 de 2002 05 / 08 / 05 (a) f

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

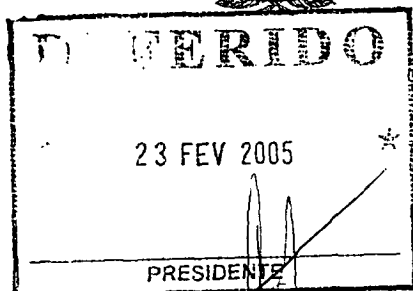
Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 10.211
Em 14.10.2015
Ass: [assinatura]
MIRANDOLINA M. T. LUCAS

Agente de Apoio Legislativo
RF 10.913



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 10 do proc.
nº 01-281 de 20 07
MIRANDA, LUCAS
Agente de Apoio Legislativo
1.913

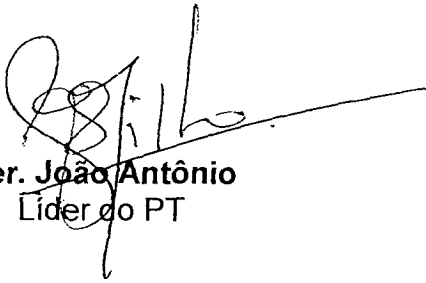


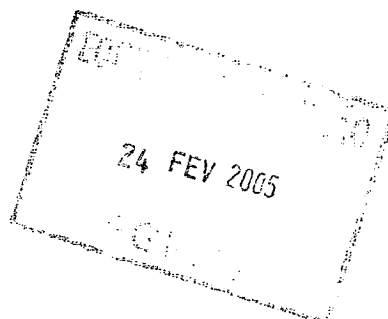
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 0061/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Arselino Tatto**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT



Relação de Projetos - Arselino Tatto

ANO2002

Matéria

Número

PL

36

73

197

218

251

257

307

384

403

404

479

480

506

507

508

509

510

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 12
Em 05/01/09
Ass: Marcelia Garotti
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51539

ASSINATURA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo n.º 01 - 251 de 2002

05/01/2009

(a)

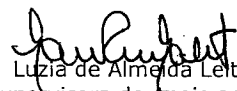

Marcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
RE 51539

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....13 23/01/09.....

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo

RF 11060



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 13
do processo **01-251** de **2002** 23/01/2009

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060

Obs.: Ausência de assinatura na juntada na folha 11V.
Conforme Ato 740/2001, o processo deverá ser regularizado.

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 13 fls.
Arquivado em **23/01/2009**
O Funcionário

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
RF 11060

Assistente Permanente
José Roberto Ferreira
RF 100.702

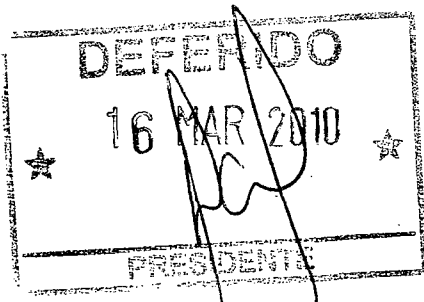
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 14214 12 / 03 / 2010



Câmara Municipal de São Paulo

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Folha nº 14 do Processo
nº 01-0251 de 2002

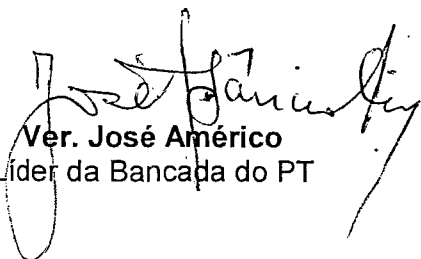


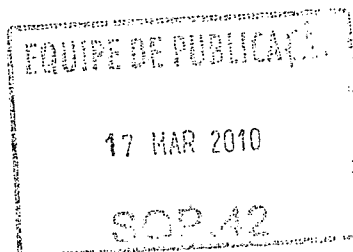
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00185/2010

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria do Nobre vereador **Arselino Tatto**, conforme lista anexa.

Sala das Sessões, em


Ver. José Américo
Líder da Bancada do PT



PDL	PR	PLO
19.92	02.93	07.93
36.94	10.00	02.93
11.96	26.05	01.93

06.06
14.05

0.5, 04

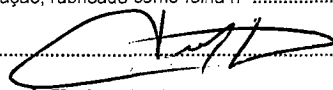


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 16

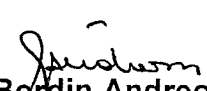
do processo nº 01-0251 de 2002, 19/03/2010 (a)

À SGP.33 - Sra. Supervisora,


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

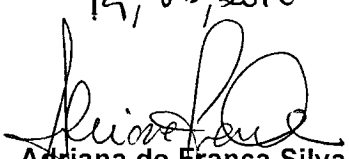
18/03/10


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

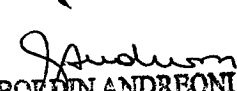
Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0185/2010, segue o presente expediente, para a volta à tramitação.

Atenciosamente

19/03/2010

Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo – Bibliotecário
Supervisora de Arquivo Geral – SGP.33

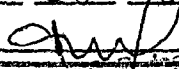
Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

26/04/10


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 17 / 19 . S.P. 16 / 08 / 13


Valdeman 
Técnico Administrativo
RF 10.839



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha 17
Proc. N° 36 102
Valdemaria C. R. dos Santos
RF. 10.839

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL N° 0036/02

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 13.233, de 5 de dezembro de 2001, que proíbe a realização de eventos promotores de lutas "Vale Tudo" no Município de São Paulo.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 2 de agosto de 2010.

Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
/ OAB/SP 118.854

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 13233

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 13.233 05/12/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Proíbe a realização de eventos promotores de lutas "Vale Tudo" no Município de São Paulo, e da outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 189/1998 ([ver documento](#))

Autor(es): Arselino Tatto

[[Back](#)]

LEI Nº 13.233, 05 DE DEZEMBRO DE 2001
(Projeto de Lei nº 189/98, do Vereador Arselino Tatto - PT)

Proíbe a realização de eventos promotores de lutas "Vale Tudo" no Município de São Paulo, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a realização de eventos de lutas "Vale Tudo" no Município de São Paulo.

Art. 2º - Os infratores da presente lei serão punidos através da aplicação das seguintes sanções:

I - multa;

II - suspensão temporária da autorização de funcionamento do estabelecimento promotor;

III - cassação da autorização de funcionamento do estabelecimento promotor.

§ 1º - A multa prevista no inciso I corresponderá a R\$ 1.641,00 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais).

§ 2º - As sanções previstas nos incisos II e III são aplicáveis progressivamente após a aplicação da multa pecuniária levando-se em conta a reincidência do infrator.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das despesas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 05 de dezembro de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

NÁDIA CAMPEÃO, Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

ARLINDO CHINAGLIA JÚNIOR, Secretário de Implementação das Subprefeituras

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de dezembro de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

RECEBIDO SGP-21
Em 18 / 08 / 2010

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) a e folha de
informação sob nº 22.019.113

André Ribeiro de Lemos
Técnico Administrativo
RG 11.368



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº
do processo nº 251 de 2002, 02 / 01 / 2013 (a)

André Ribeiro Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

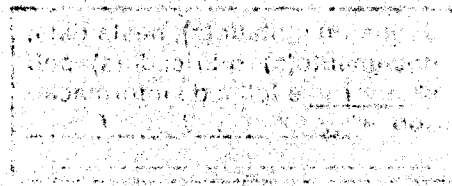
São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

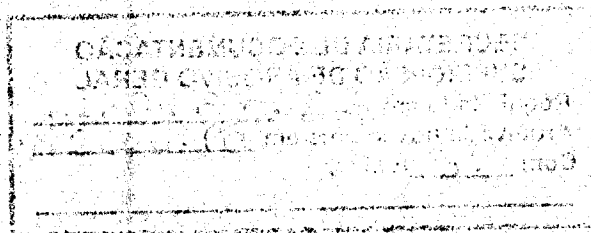
71099
22/03/2010

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 22.03.2010
Arquivado novamente em 09.01.2013
Com 20 folhas.

Lucas Manuel M. T. Alves Sato
Lucas Manuel M. T. Alves Sato
Técnico Administrativo
RF 11.234



SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
RF 11.234



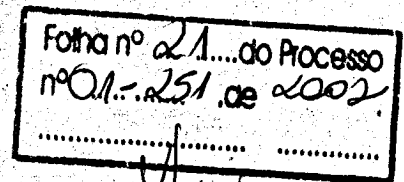
UNID. ZOVIA T. 14 1000PM 21001
GOV. JAMILA A. GOMES
400.11 74

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 21 e folha de informação
sob nº 22 19 13 13

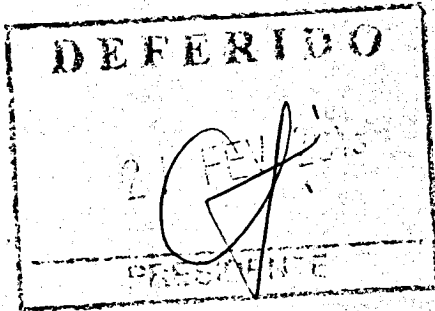
Ubirajara
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



Ubirajara
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00091/2013

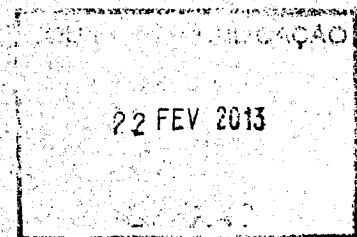
Sr. Presidente,

REQUEIRO nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições elencadas a seguir:

Ver. Arselino Tatto

PL 343/91, PL 344/91., PL 345/91, PL 346/91, PL 366/91, PL 421/91, PL 438/91, PL 440/91, PL 535/91, PL 536/91, PL 537/91, PL 563/91, PL 606/91, PL 613/91, PL 632/91, PL 009/92, PL 40/92, PL 41/92, PL 52/92, PL 57/92, PL 148/92, PL 245/92, PL 12/93, PL 13/93, PL 18/93, PL 39/93, PL 40/93, PL 46/93, PL 63/93, PL 73/93, PL 79/93, PL 100/93, PL 142/93, PL 143/93, PL 178/93, PL 303/93, PL 327/93, PL 524/93, PL 299/93, PL 659/93, PL 740/93, PLO 01/93, PLO 002/93, PLO/93, PR 002/93, PL 350/94, PL 029/95, PL 206/95, PL0272/95, PL 276/95, PL 673/95, PL 722/95, PL 915/95, PL 946/95, PL 1181/95, PL 1242/95, PL 619/96, PL 383/97, PL 453/97, PL 500/97, PL 734/97, PL 894/97, PL 245/98, PL 708/98, PL 452/99, PL 179/00, PL 180/00, PL 242/01, PL 676/01, PL 036/02, PL 218/02, PL 251/02, PL 404/02, PL 480/02, PR 018/02, PR 019/02, PL 335/03, PL 337/03, PL 006/04, PL 334/04, PL 435/04, PL 437/04, PL 441/04, PL 495/04, PL 571/04, PL 272/05, PL 381/05, PL 799/05, PR 014/05, PR 026/05, PL261/06, PL 412/06, PL 478/06, PL 489/06, PR 006/06, PL 300/09, PL 730/09, PL 082/10, PL 232/10, PDL 048/11, PL 234/11, PL 245/11, PL 321/12, PL 322/12, PL 324/12, PL 335/12, PL 344/12, PL 360/12, PL378/12, PL 430/12 e PR 011/12

Sala das Sessões, em



Alfredinho
Ver. Alfredinho

Líder da Bancada do PT



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº *22*

do processo nº *01-251* de 20 *02*, *14*, *3*, *13* (a) *Unijara*

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0091/2013.

13/03/2013

Solange
SOLANGE RANONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0091/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

131313
[Signature]
ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

1813 123
[Signature]

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP - 21

19/4/13

Solange

Solange Rainone dos Santos

Supervisora de SGP-22

RF 10.361

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº

23 a 27 e folha de informação

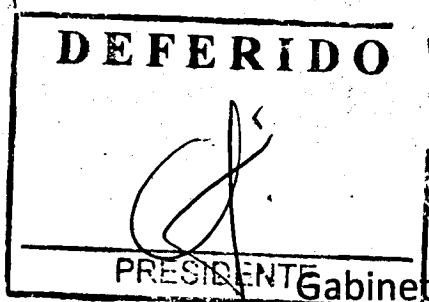
sob nº 28 . 21.5.14

Ass: *Adelina*

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 23 do proc
Nº 01-251 de 02
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13-00697/2014

REQUEIRO, em conformidade com o artigo 223 da Resolução nº 02 de 1991, a reconsideração do desarquivamento dos seguintes projetos de lei de iniciativa do Vereador Arselino Tatto, constantes do RDF nº 91/2013 que, por equívoco, voltaram a regular tramitação.

- 343/1991
- 344/1991
- 345/1991
- 346/1991
- 366/1991
- 421/1991
- 438/1991
- 440/1991
- 535/1991
- 536/1991
- 537/1991
- 563/1991
- 606/1991
- 608/1991
- 613/1991
- 632/1991

OTSP - SEP.22 - 14/05/2014 - 15:51 - 007169 - 2/2



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 24 do proc
Nº 01-251 de 02
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

- 9/1992
- 40/1992
- 41/1992
- 52/1992
- 57/1992
- 148/1992
- 245/1992
- 276/1992

- 12/1993
- 13/1993
- 18/1993
- 39/1993
- 46/1993
- 63/1993
- 73/1993
- 79/1993
- 100/1993
- 142/1993
- 143/1993
- 178/1993
- 303/1993
- 327/1993
- 524/1993
- 599/1993
- 659/1993
- 740/1993



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 25 do proc
Nº 01.251 de 02
Adalina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

- 350/1994

- 29/1995

- 206/1995

- 272/1995

- 276/1995

- 673/1995

- 722/1995

- 915/1995

- 946/1995

- 1181/1995

- 1242/1995

- 1318/1995

- 58/1996

- 430/1996

- 619/1996

- 630/1996

- 679/1996

- 683/1996

- 686/1996

- 688/1996

- 689/1996

- 824/1996

- 888/1996



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 26 do proc
Nº 01.751 de 02
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

- 70/1997
- 262/1997
- 383/1997
- 453/1997
- 734/1997
- 894/1997
- 1131/1997

- 245/1998
- 407/1998
- 708/1998

- 22/1999
- 154/1999
- 452/1999

- 179/2000
- 180/2000

- 242/2001
- 401/2001
- 536/2001
- 542/2001
- 552/2001
- 648/2001
- 676/2001



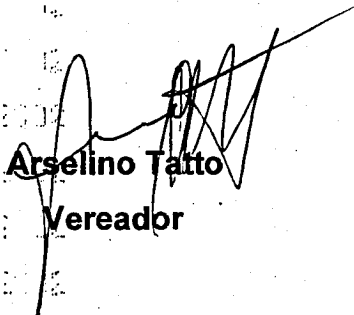
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

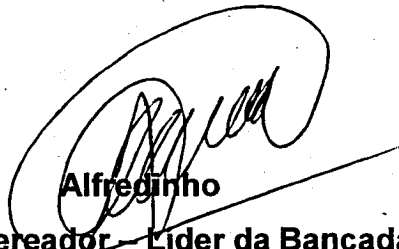
Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 27 do proc
Nº 01.251 de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

- 36/2002
- 218/2002
- 251/2002
- 404/2002
- 480/2002
- 506/2002
- 508/2002
- 509/2002
- 510/2002
- 511/2002
- 512/2002
- 527/2002
- 575/2002
- 606/2002

Sala das Sessões, 13 de maio de 2014.


Arselino Tatto
Vereador


Alfredinho
Vereador - Líder da Bancada

SRM/srm



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

do processo n.º 01-251/02 21/5/2014 (a) 02

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À SGP - 33 - Sr. Supervisor,

Encaminho os autos para arquivamento, conforme RDS nº 013-697/2014,
numerado como folha(s) nº 23 do presente processo.

20/05/2014

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 29 02/06/14

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 29
do processo 01-251 de 2002 02/06/2014

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Obs.: Ausência de assinatura na juntada na folha 11V. Conforme
Ato 740/2001, o processo deverá ser regularizado. Devidamente
Corrigida.

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 14/03/2013
Arquivado novamente em 02/06/2014
Com 29 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927